



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.930/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 10 de outubro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.502/17-CMV**  
**Vereador Roberson Costalunga - Salame**  
**Processo administrativo nº 15.950/2017-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

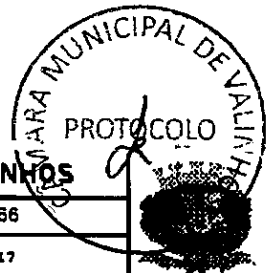
Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Roberson Costalunga - Salame**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1 - Existe estudo para demarcação de vagas de "Parada Rápida" para clientes ou fornecedores, com a finalidade de atender os comerciantes estabelecidos nos dois sentidos da Avenida 11 de Agosto, entre as Ruas Dr. Antônio de Castro Prado e Avenida Rigese?
- 2 - Se sim, quais ações estão sendo tomadas e qual o prazo para sua viabilização, apesar da área ser de "Estacionamento Rotativo"?
- 3 - Se não, qual a razão ou impedimento para que esta demarcação não seja ofertada nesta área, que apesar de área de Estacionamento Rotativo, tem esta necessidade demandada pelos comerciantes do local?
- 4 - Qual a razão de não se disponibilizar vagas aos comerciantes desta área, da mesma forma que se disponibiliza ao "Supermercado Caetano", que se utiliza de área exclusiva e regulamentada de "SARGA e DESCARGA", na Rua Barão de Mauá, altura do nº 542 e do lado esquerdo da referida Rua?
- 5 - A razão seria o fato da Rua Barão de Mauá, não ser área de Estacionamento Rotativo, isso dá o direito de estacionar na calçada e na contra mão, e vez ou outra ainda descerem este trecho da Rua na contramão?
- 6 - Apesar da Rua Barão de Mauá, não pertencer à área de "Estacionamento Rotativo", o processo de fiscalização por parte dos agentes de trânsito não deveria ter o mesmo das áreas de "Estacionamento Rotativo"?
- 7 - Os agentes de trânsito estão orientados a intensificar a fiscalização nesta área, com intuito de coibir as infrações relatadas por munícipes e evidenciadas por fotos neste requerimento?

**Resposta:** Seguem em anexo os esclarecimentos prestados pelo Secretário de Transportes e Trânsito.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal



Anexo: 01 folha

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

**PROTÓCOLO**  
**02585/2017**

Data/Hora Protocolo: 11/10/2017 16:56

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1502/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre vagas de parada rápida.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

**C.I. Nº 586 / 2017 - S.T.T.**

Valinhos, Estado de São Paulo, 22 de setembro de 2017.

DE: Secretaria de Transportes e Trânsito – S.T.T.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / Sec. de Assuntos Jurídicos e Institucionais – D.T.L. / S.A.J.I.

REF: C.I nº 1880/17 – DTL/SAJI – Requerimento nº 1502/2017 – Processo nº 15.950/17

Em atenção a C.I nº 1880/17 – DTL/SAJI – Requerimento nº 1502/2017 da autoria do Nobre Vereador Roberson Costalonga, solicitando o seguinte pedido de informação: (1) Existe estudo para demarcação de vagas de "Parada Rápida" para clientes ou fornecedores, com a finalidade de atender os comerciantes estabelecidos nos dois sentidos da Avenida 11 de Agosto, entre as Ruas Dr. Antônio de Castro Prado e Avenida Rigesa?; (2) Se sim, quais ações estão sendo tomadas e qual o prazo para sua viabilização, apesar da área ser de "Estacionamento Rotativo"?; (3) Se não, qual a razão ou impedimento para que esta demarcação não seja ofertada nesta área, que apesar de área de Estacionamento Rotativo, tem esta necessidade demandada pelos comerciantes do local?; (4) Qual a razão de não se disponibilizar vagas aos comerciantes desta área, da mesma forma que se disponibiliza ao "Supermercado Caetano", que se utiliza de área exclusiva e regulamentada de "CARGA e DESCARGA", na Rua Barão de Mauá, altura do nº 542 e do lado esquerdo da referida Rua?; (5) A razão seria o fato da Rua Barão de Mauá, não ser área de Estacionamento Rotativo, isso dá o direito de estacionar na calçada e na contra mão, e vez ou outra ainda descerem este trecho da Rua na contramão?; (6) Apesar da Rua Barão de Mauá, não pertencer à área de "Estacionamento Rotativo", o processo de fiscalização por parte dos agentes de trânsito não deveria ter o mesmo das áreas de "Estacionamento Rotativo"? (7) Os agentes de trânsito estão orientados a intensificar a fiscalização nesta área, com intuito de coibir as infrações relatadas por munícipes e evidenciadas por fotos neste requerimento?, cumpre manifestar conforme segue:

- 1) **Não há estudo em andamento para instalação de vagas rápidas na Avenida Onze de Agosto entre Ruas Dr. Antônio de Castro Prado e Av. Rigesa;**
- 2) **Prejudicada;**
- 3) **O local é pertencente a área de estacionamento regulamentado e constituído por pequenos comércios, cuja demanda por veículos de carga de grande porte é reduzida em relação a outros locais de carga e descarga regulamentadas pela cidade;**
- 4) **Conforme item 3;**
- 5) **Em nenhuma hipótese está autorizado o estacionamento na calçada e contra mão de direção, de maneira que imediatamente está no roteiro de fiscalização o trecho mencionado da Rua Barão de Mauá;**
- 6) **Conforme item 5;**
- 7) **Conforme item 5.**

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Mauro Haddad Andriano

Secretaria de Transportes e Trânsito

Secretário

*Recibido em 26/09/17*  
*by*